



**PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº. 202, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

Acrescenta o Parágrafo Único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 28/2013, que dispõe sobre o vale-transporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 28/2013, passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único com a seguinte redação:

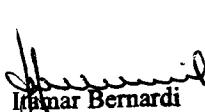
“Parágrafo único – Para efeitos desta Lei, considera-se servidor a pessoa legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, aos trinta dias de janeiro de 2017.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.


Wagner Bernardi
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças

Em: 30 / 01 / 2017